PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.139/2001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE APARECIDA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para o Município de Santarém, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE APARECIDA, entidade sem fins lucrativos, de natureza jurídica e sociedade civil, de caráter comunitário, fundada em trinta de julho de mil novecentos e noventa, de elevado propósito de assistência social, com sede e fórum nesta cidade de Santarém, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Parágrafo Único – A Associação dos Moradores do Bairro de Aparecida, além dos propósitos apresentados no art. 1º, objetiva, estudar, coordenar e proteger os interesses dos moradores do referido bairro, com atividades educacionais, sociais e recreativas, cujo fundo social vem das contribuições de associados, doações, legados e etc.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 12 de dezembro de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração